



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE VEÍCULOS



## COMUNICADO

Prorrogação do prazo previsto no parágrafo primeiro do artigo 27 da Portaria  
DETRAN-SP nº 68/2017

Tendo em vista o decurso do prazo de 90 (noventa) dias previsto no parágrafo primeiro do artigo 27 da Portaria DETRAN-SP nº 68/2017 para o início da exigência do cumprimento, por vistoriador requerente de primeiro cadastro no Sistema de Controle de Vistoria do Estado de São Paulo – e-Vistoria, dos requisitos (i) de aprovação em curso de vistoria de identificação veicular e documental homologado e (ii) de apresentação de atestado de experiência de 30 (trinta) dias sem que tenha havido a homologação de cursos por este Departamento Estadual de Trânsito, comunicamos a prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo para o início do cumprimento das suprarreferidas exigências.

27 de junho de 2017

**Francisco Eraldo Ferreira Dos Santos**  
GERENTE DE CREDENCIAMENTO  
DIRETORIA DE VEÍCULOS  
DETRAN-SP